



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 14/2023

**CONTRATO N° 2201005/2024-PMSLP**  
**PROCESSO N° 06.014/2023-PMSLP**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA SILVA DOS REIS & REIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.432.554/0001-60, com endereço à Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. **ANTONIA VERANILDE DA CUNHA**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 3910065 SSP/PA e do CPF nº 790.492.302-53, residente e domiciliada nesta Cidade de Santa Luzia do Pará, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SILVA DOS REIS & REIS LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco – Nº 722 – Bairro: centro – Santa Luzia do Pará - Pará – Cep: 68644-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.806.276/0001-03, neste ato representada por **ANTONIO EVANDO SILVA DOS REIS**, inscrito no CPF(MF) sob nº 685.727.192-53, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 3904244, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

#### **TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 14/2023, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 14/2023 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	MARCA	SEMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>AGENDA ANUAL</b> - capa dura, espiral, medindo aproximadamente 21x15 cm contendo página para preenchimento de dados pessoais, calendários feriados nacionais, agenda telefônica, cada página contendo um dia do ano.	Unidades	Credeal	100	R\$ 47,90	R\$ 4.790,00
2	<b>AGENDA DE TELEFONE</b> - (com todas as letras do alfabeto) , espiral, contendo aproximadamente 50 folhas, medindo aprox.15x22cm, contendo página para preenchimento dos dados pessoais.	Unidades	Credeal	30	R\$ 50,40	R\$ 1.512,00
3	<b>ALFINETE DE CABEÇA Nº 24</b> - Niquelado, pacote com 50 unidades.	Kits	acc	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
4	<b>ALFINETE MAPA</b> - Fabricado em metal, tratamento superficial niquelado, cabeça de plástico (formato redondo), cores diversas, comprimento 10mm. Caixa com 50 unidades.	Unidades	acc	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
7	<b>APONTADOR DE LÁPIS C/2 FUROS</b> - simples em acrílico	Unidades	leonora	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
8	<b>APONTADOR DE LÁPIS C/ 1 FURO</b> - Caixa com 12 unidades. Em acrílico.	Caixas	leonora	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
27	<b>CANETA MARCADOR DE CD</b> - Cores variadas.	Unidades	compactor	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
66	<b>ETIQUETA AUTOADESIVA</b> - 34cm x 23cm, 3 colunas, em rolo com 3.600 etiquetas.	Rolos	vmp	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
73	<b>FITA MÉTRICA</b> - medindo 1,5m.	Unidades	vonder	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
86	<b>GRAMPEADOR TAPECEIRO</b> - Alta pressão, corpo em aço, regulador de pressão, cabo com protetor de mão. Suporta grampos 106/8.	Unidades	brw	10	R\$ 85,30	R\$ 853,00
95	<b>LAPISEIRA Nº 0.3</b>	Unidades	brw	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
96	<b>LAPISEIRA Nº 0.5</b>	Unidades	brw	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

97	LAPISEIRA Nº 0.7	Unidades	brw	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
98	LAPISEIRA Nº 0.9	Unidades	brw	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
132	PERCEVEJO - Latonado nº 4, caixa com 100 unidades.	Caixas	acc	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
139	PINCEL CHANFRADO - tamanho 16	Unidades	condor	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
140	PINCEL CHATO - tamanho 10	Unidades	condor	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
141	PINCEL CHATO - tamanho 12	Unidades	condor	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
142	PINCEL CHATO - tamanho 14	Unidades	condor	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
143	PINCEL CHATO - tamanho 16	Unidades	condor	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
144	PINCEL REDONDO - tamanho 04	Unidades	condor	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
145	PINCEL REDONDO - tamanho 06	Unidades	condor	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
146	PINCEL REDONDO - tamanho 08	Unidades	condor	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
147	PINCEL REDONDO - tamanho 12	Unidades	condor	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
148	PINCEL REDONDO - tamanho 16	Unidades	condor	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
149	PINCEL REDONDO - tamanho 20	Unidades	condor	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
152	PORTA CARIMBO - em acrílico com capacidade para aproximadamente 08 carimbos.	Unidades	crystal	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
<b>MATERIAL DIDÁTICO</b>						
167	BALÕES CORES VARIADAS - Número 7. Pacote com 50 unidades	Pacotes	granfesta	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
168	BARBANTE CRU - 4 fios, composição 85% algodão. Rolo com aprox. 76 metros.	Rolos	euroRoma	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
172	CANETA HIDROCOR - Ponta redonda 2.8mm, não tóxica. Caixa com 12 unidades.	Caixas	leonora	30	R\$ 14,20	R\$ 426,00
186	FITA CETIM - espessura 7mm, cores diversas, rolo com 100m.	Rolos	progresso	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
187	FITA CETIM - espessura 10mm, cores diversas, rolo com 10m.	Rolos	progresso	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
188	FITA CETIM - espessura 22mm, cores diversas, rolo com 10m.	Rolos	progresso	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

189	<b>FITA CREPE</b> - espessura 24mm, rolo com 50m.	Rolos	vmp	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
190	<b>FITA CREPE</b> - espessura 19mm, rolo com 50m.	Rolos	vmp	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
191	<b>FITA DUPLA FACE</b> - espessura 12mm, rolo com 30m.	Rolos	vmp	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
196	<b>MASSA DE MODELAR</b> - caixa com 6 cores.	Caixas	mercur	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
197	<b>MASSA DE MODELAR</b> - caixa com 12 cores.	Caixas	mercur	80	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
198	<b>MASSA PARA BISCUIT</b> - Pacote com 1kg.	Pacotes	mercur	10	R\$ 22,70	R\$ 227,00
199	<b>PALITO PARA CHURRASCO</b> - Material madeira. Dimensões aproximadas 25cm x 3,5mm (C x E). Pacote com 100 unidades.	Pacotes	stilo	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
200	<b>PALITO PARA PICOLÉ</b> - Material madeira, ponta redonda. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	stilo	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
207	<b>TELA P/ PINTURA COMUM</b> - tamanho 24cm x 30cm	Unidades	cortiant	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
208	<b>TELA P/ PINTURA COMUM</b> - tamanho 25cm x 25cm	Unidades	cortiant	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
209	<b>TELA P/ PINTURA TIPO PAINEL</b> - tamanho 30cm x 30cm.	Unidades	cortiant	50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00
<b>MATERIAL PEDAGÓGICO</b>						
218	<b>ÁBACO EM MADEIRA</b> - Material pedagógico, tipo ábaco fechado, material madeira (base), com 40 argolas coloridas em plástico resistente.	Unidades	carlu	10	R\$ 96,90	R\$ 969,00
219	<b>ÁBACO EM PLÁSTICO</b> - material pedagógico, tipo ábaco fechado, material com estrutura de madeira, características adicionais com 40 argolas coloridas de plástico.	Unidades	carlu	10	R\$ 98,90	R\$ 989,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

221	<b>ALFABETO ILUSTRADO</b> - em madeira MDF com 78 peças encaixadas em três partes, que formam 26 placas de aproximadamente 7cm x 13cm x 2,8cm. Acondicionado em caixa de papelão. Indicação: crianças a partir de 04 anos.	Unidades	carlu	300	R\$ 166,90	R\$ 50.070,00
224	<b>ARAMADO MONTANHA RUSSA</b> - em madeira MDF, pintado com tinta atóxica. Dimensões aproximadas: 20cm x 18cm x 18cm. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	carlu	20	R\$ 302,90	R\$ 6.058,00
231	<b>DESAFIO DAS PALAVRAS CRUZADAS</b> - contém 1 tabuleiro, 1 cartela com letras cartonadas e suportes plásticos. Dimensões aproximadas: 23cm x 20cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 7 anos.	Unidades	carlu	40	R\$ 131,40	R\$ 5.256,00
238	<b>ESQUEMA CORPORAL</b> - em MDF, contém 20 peças, prancha vazada e recortada em baixo relevo para encaixe das peças. 20 peças para encaixe na base: cabeça, tronco e membros superiores e inferiores. Peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Medidas aproximadas: base: 49cm x 36cm.	Unidades	carlu	30	R\$ 143,40	R\$ 4.302,00
240	<b>JOGO ACHE E ENCAIXE</b> - 2 em 1 sílabas e quantidades. Indicado para crianças a partir de 4 anos.	Kits	carlu	20	R\$ 96,90	R\$ 1.938,00
241	<b>JOGO ALFABETIZAÇÃO FORMANDO PALAVRAS</b> - em MDF, com 24 fichas ilustradas em papel cartão e 112 letras em madeira. Indicação: crianças a partir de 6 anos.	Unidades	carlu	20	R\$ 86,40	R\$ 1.728,00
250	<b>JOGO SOLETRANDO</b> - com 52 peças (44 cartas e 8 cartelas). Indicação: crianças a partir de 5 anos.	Unidades	carlu	10	R\$ 87,40	R\$ 874,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

251	<b>JOGO QUATRO OPERAÇÕES</b> - com 54 peças. Indicação: crianças a partir de 7 anos.	Unidades	carlu	10	R\$ 111,40	R\$ 1.114,00
256	<b>KIT FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO</b> - confeccionado em Feltro. 7 personagens diferentes. Gênero: Unisex. Variando entre 40 a 47 cm de altura. Indicação: A partir dos 03 anos. Com certificação de segurança do inmetro	Kits	carlu	10	R\$ 426,20	R\$ 4.262,00
260	<b>PINOS COLORIDOS DE ENCAIXE</b> - Confeccionado em M.D.F. e madeira, base de M.D.F. com aproximadamente 16cm x 15cm x 8cm, 25 pinos de madeira com medidas variando de 3cm a 6cm, cores variadas. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	simque	30	R\$ 101,90	R\$ 3.057,00
263	<b>TAPETE DE E.V.A. ALFABETO</b> - contém 26 peças, embalagem com 26 unidades, cada placa com tamanho aproximado 30cm x 30cm e espessura de 5mm.	Unidades	evamax	30	R\$ 448,90	R\$ 13.467,00
264	<b>TAPETE DE E.V.A. NUMÉRICO</b> - contém 10 peças, cada placa com tamanho aproximado 30cm x 30cm e espessura de 5mm.	Unidades	evamax	30	R\$ 236,90	R\$ 7.107,00
268	<b>TÚNEL CENTOPEÍIA</b> - material impermeável, revestido com mola espiral, medidas aproximadas 4 m x 50cm.	Unidades	carlu	10	R\$ 1.133,90	R\$ 11.339,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 148.158,00</b>

**TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

### TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**Parágrafo Único** A **CONTRATANTE** indica, o Sra. JULIANA ELIANA DE PAULA como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

#### **TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

**Parágrafo Primeiro** - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

**Parágrafo Terceiro** - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**Parágrafo Quarto** - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Quinto** - Constatada irregularidade no objeto, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

## TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA OITAVA:** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA NONA.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Segundo:** A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**Parágrafo Quarto:** A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

**Parágrafo Quinto:** A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## TÍTULO VI- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ 148.158,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais).

**Parágrafo Primeiro.** Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

## TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.432.554/0001-60	
08 243 0011 2.094	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/PCF
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
08 244 0049 2.101	MANUTENÇÃO DAS OFERTAS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO BASICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
008 244 0049 2.103	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CO-FINANCIAMENTO DO ESTADO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
08 122 0011 2.106	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS

## TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E  
TRABALHISTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretratavelmente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

**TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

**Parágrafo Segundo** Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## TÍTULO XI – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Primeiro** O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

**Parágrafo Segundo** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Terceiro** As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

**Parágrafo Quinto** A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

#### TÍTULO XV – DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 22 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIA VERANILDE DA CUNHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SILVA DOS REIS & REIS LTDA**  
**CNPJ: 13.806.276/0001-03**  
**ANTONIO EVANDO SILVA DOS REIS**  
**CONTRATADA**  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: